



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

PORTARIA Nº 002/2020/SCDL

“Nomeia membros à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO -ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n.54/2020, de 25 de novembro de 2020, os seguintes membros à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc:

I – Representante da gestão do poder executivo municipal em CONCEIÇÃO - PB do setor cultural que será o presidente:

Titular: GUILHERME PEREIRA VIEIRA

II - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito:

Titular: MARIA JACIARA GOMES JUCA

III – 1 (um) representante da Secretaria das Finanças:

Titular: FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA

IV - 1 (um) representante da Secretaria da Educação:

Titular: TELMA REGINA BARBOSA DE SOUSA

V – 1 (um) representante da Procuradoria Jurídica:



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

Titular: ALDARA MARTINA LOPES VIEIRA LEITE

VII - 3 (três) representantes da sociedade civil indicados pela gestão municipal.

- a) Wedson Ferreira Leite - Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- b) Francisco Paulo Carvalho - Igreja Católica
- c) Eneide Alvarenga Terto Vieira Ramalho - Igreja Evangelica

Art. 2º Compete à Comissão nomeada por esta Portaria exercer as atribuições previstas no art. 4º do Decreto Municipal n.º 054/2020, de 25 de novembro de 2020, e em normas correlatas, notadamente:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Conceição para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal n.º. 14.017, de 2020;

III - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Conceição;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Conceição.

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição/PB, 25 de novembro de 2021.

José Ivanilson Soares de Lacerda  
Prefeito Constitucional

Conceição/PB, 25 de novembro de 2020.

José Ivanilson Soares de Lacerda  
Prefeito Constitucional